



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas de qualquer natureza nos Boxes do Mercado Municipal e Terminais Rodoviários de todo o Município de Valença, e dá outras providências correlatas.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe à Administração Pública Municipal adotar medidas no intuito de preservar a segurança, a ordem pública, os costumes e a tranquilidade pública, em razão do interesse público coletivo;

Considerando o poder de polícia que detém o Ente Público, ao usar de forma discricionária de medidas para condicionar e restringir o uso e o gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade;

Considerando que os boxes no Mercado Municipal e nas Rodoviárias Municipais são de propriedade do Município, outorgados aos interessados por meio de permissão de uso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas de qualquer natureza nos **Boxes** constantes do **Mercado Municipal e nos Terminais Rodoviários de todo o Município**, destinados à exploração de comércio do ramo varejista.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Fiscalização de Posturas notificar os permissionários que possuem boxes no Mercado Municipal e nos Terminais Rodoviários de todo o Município de Valença, que comercializem bebidas alcoólicas em seus estabelecimentos, para que se adequem ao presente Decreto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

§ 1º - Para o fiel cumprimento do estabelecido neste Decreto, o Departamento de Fiscalização de Posturas, com auxílio da Guarda Municipal, deverá realizar vistorias periódicas nos Boxes do Mercado Municipal e das Rodoviárias, de modo, a garantir a eficácia do presente.

§ 2º - O descumprimento do previsto neste Decreto sujeitará o permissionário-infrator, a revogação imediata da permissão de uso outorgada pelo Município de Valença.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito